

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1983.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A ATUAL LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º - Fica fixado, a partir de 1º de fevereiro de 1983, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Feliz para a atual legislatura a encerrar-se em 31 de dezembro de 1988, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.
- Artigo 2º - A remuneração será dividida em parte fixa, no valor de R\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), e parte variável no valor de R\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), pagas mensalmente.
- Artigo 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e a participação nas votações.
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que foram programadas durante o mês.
- Artigo 4º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 4 (quatro) por mês, no valor de R\$. 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) cada uma.
- Artigo 5º - A remuneração dos Vereadores poderá ser atualizada na mesma época em que o for os subsídios dos deputados estaduais.
- Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

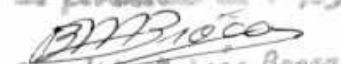
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 21 DE FEVEREIRO DE 1983.


Roberto Prestes da Souza
1º Secretário


Nelson Silveira Moraes - Presidente


José Antônio Schellini
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara em 22 de fevereiro de 1983


Benedito Moisés Broca
Secret. Gab. Câmara